



Avenida Graça Aranha 35 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.000134/2022-25

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Seguro contra Incêndio e demais garantias acessórias para o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema-ANCINE, em seus endereços situados a Avenida Graça Aranha e Rua Teixeira de Freitas, localizados na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com os endereços a seguir:

ORDEM	ESCRITÓRIOS	ENDEREÇOS
01	Escritório Central 1 - Rio de Janeiro/Unidade Graça Aranha nº 35	Avenida Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-002, composto por 13 (treze) andares e um subsolo.
02	Escritório Central 2 - Rio de Janeiro/Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar.	Rua Teixeira de Freitas, 31, 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-902.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dar cumprimento, no **EXERCÍCIO DE 2022**, às cláusulas de garantia de cobertura contra incêndio dos contratos de locação de imóveis onde está situado o Escritório Central da ANCINE, em seus endereços situados a Avenida Graça Aranha nº 35 e Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar; localizados na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2.2. Além de atender às exigências contratuais, a contratação de seguro tem como objetivo resguardar a ANCINE de possíveis prejuízos financeiros aos equipamentos e mobiliários instalados no Escritório Central do Rio de Janeiro.

3. DAS ATIVIDADES NOS LOCAIS DE RISCO

3.1. A ANCINE é uma agência reguladora que tem como atribuições o fomento, a regulação e a fiscalização do mercado do cinema e do audiovisual no Brasil. É uma autarquia federal especial, vinculada ao Ministério do Turismo, com sede e foro no Distrito Federal e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro.

3.2. Os locais de riscos são ocupados pela ANCINE em ambiente de escritórios.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DE RISCO DO LOCAL ESCRITÓRIO CENTRAL 1, SITUADO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA Nº 35, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.030-002, COMPOSTO POR 13 (TREZE) ANDARES E UM SUBSOLO

O imóvel possui área total de 4.750,00m².

4.1. O terreno onde está localizado o imóvel mede 20,40m de frente para a Avenida Graça Aranha; 16,50m de extensão pelo lado direito; 29,70m de extensão pelo lado esquerdo; e pelos fundos em três linhas retas: a primeira de 9,90m de extensão, a segunda de 13,20m e a terceira de 10,50m, confrontando-se a direita com o Edifício do Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS, proprietário do imóvel, pelo lado esquerdo com o Prédio da Avenida Graça Aranha, 57 e nos fundos com área coletiva da quadra, utilizada como estacionamento, que é limitada pela Avenida Graça Aranha e Ruas Pedro Lessa, México e Porto Alegre. Nos fundos tem-se uma escada de incêndio em aço que se projeta do térreo ao 12º andar.

4.2. Os prédios da Avenida Graça Aranha, 35 e da Rua Pedro Lessa, 36, são interligados do 2º ao 10º andares, por meio de Portas *Corta-Fogo*. Entre os prédios há um desnível de um degrau, exceto no 2º e 3º andares, onde esse desnível é maior. Há também uma interligação com o Prédio da Avenida Graça Aranha, 57, nos 8º e 10º andares, e com o Prédio da Rua México, 90, no 10º andar.

4.3. O prédio do Escritório Central da ANCINE é um imóvel com idade aparente de 65 anos aproximadamente, tendo passado por algumas reformas, sendo a última em 2005/2006, por ocasião da instalação do Escritório Central da ANCINE.

4.4. O prédio possui uma entrada social com acesso para os demais andares pelas laterais: uma com dois elevadores e a outra de uso privativo servida por um elevador, totalizando três elevadores, que param em todos os andares, inclusive na sobreloja, exceto no 13º andar e Subsolo, onde os acessos são feitos por escada.

4.5. As entradas sociais se localizam nas laterais da loja e possuem um desnível interno de dois degraus.

4.6. O piso da entrada é de Mármore e as Paredes e os Pilares também são revestidos em Mármore.

4.7. O imóvel possui uma saída no térreo para área interna da quadra, próxima à escada de incêndio.

4.8. O imóvel é constituído por subsolo, loja térrea com sobreloja, oito andares, três andares tendo algumas características peculiares e um andar sem acesso por elevador. O subsolo do prédio possui pé direito de aproximadamente 4,00m, onde se encontram a cisterna, bomba d'água, o quadro geral de barramentos e o distribuidor geral da concessionária de telefonia.

4.9. O imóvel é considerado, segundo a TABELA PARA CUSTO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL como "Prédio com elevador, médio" (categoria ELC2E), sendo estimado o custo para sua reconstrução em R\$ 13.322.050,00 (Treze milhões, trezentos e vinte e dois mil, cinquenta reais). O valor do mobiliário atinente a este imóvel monta a R\$ 6.427.950,00 (Seis milhões quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE RISCO DO LOCAL ESCRITÓRIO CENTRAL - SITUADO NA RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 31, 2º ANDAR, LAPA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20021-902

5.1. Unidade Autônoma, correspondente ao 2º andar do Edifício situado na Rua Teixeira de Freitas nº 31, Lapa, com área privativa de 1.160m².

5.2. O pavimento contém hall social e dois elevadores sociais, hall de serviço com chegada do elevador de serviço, salão, sanitário feminino e masculino, mais um de uso exclusivo, copa e dois compartimentos de ar condicionado central. As áreas de escritório apresentam piso em cerâmica, piso elevado em laminado, paredes emassadas e pintadas, tetos rebaixados em "forro-pacote" com grelhas de exaustão, luminárias embutidas e sprinklers. Apresenta-se com divisórias baixas e altas. As áreas molhadas apresentam pisos em cerâmica, paredes em azulejos brancos, tetos rebaixados do tipo "forro-pacote".

5.3. O edifício, com idade de aproximadamente 43 anos, é composto por pavimento térreo com hall de acesso e lojas, pavimento elevado e subsolo de garagem, torre comercial com 15 pavimentos-tipo, dotado de 07 elevadores, sendo 06 sociais e um de serviço; além de escada não enclausurada com piso em granitina, paredes e tetos emassados e pintados.

5.4. **O imóvel é considerado, segundo a TABELA PARA CUSTO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL como "Prédio com elevador, médio" (categoria ELC2E), sendo estimado o custo para sua reconstrução em R\$ 8.128.700,00 (Oito milhões e cento e vinte e oito mil e setecentos reais). O valor do mobiliário atinente a este imóvel monta a R\$ 1.660.135,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil e cento e trinta e cinco reais).**

6. DAS COBERTURAS PRETENDIDAS

6.1. As informações contidas nos itens relativos às coberturas devem ser parte integrante da Apólice a ser emitida pela CONTRATADA.

6.2. Para o imóvel referente ao **item 4**, deverão ser contratadas as seguintes coberturas:

- **Cobertura Básica (Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Queda de Aeronave) e;**

- **Responsabilidade Civil.**

6.3. O valor a ser considerado para o cálculo do prêmio da "Cobertura Básica" do imóvel do item 4 está discriminado no item 4.4.

6.4. O valor a ser considerado para o cálculo do prêmio da "Responsabilidade Civil" do imóvel do item 4 será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

6.5. Para o imóvel referente ao **item 5**, deverão ser contratadas as seguintes coberturas, quais sejam:

- **Cobertura Básica (Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Queda de Aeronave) e;**

- **Despesas com Aluguel**

6.6. Os valores a serem considerados para o cálculo dos prêmios da "Cobertura Básica" dos imóveis citados no item anterior estão discriminados nos itens 5.4 e 6.8.

6.7. O valor a ser considerado para o cálculo dos prêmios "Despesas com Aluguel", referente ao item 5 será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

7. DAS APÓLICES PARA O ESCRITÓRIO-CENTRAL 1 DO RIO DE JANEIRO/RJ

7.1. A Apólice a ser feita para o Imóvel situado na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-002, terá como Segurado a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE, CNPJ nº 04.884.574/0001-20, locatária do imóvel** e o Beneficiário o **INSTITUTO NACIONAL DA SEGURARIDADE SOCIAL-INSS, CNPJ nº 29.979.036/0219-03, locador e proprietário do imóvel.**

8. DAS APÓLICES PARA O ESCRITÓRIO-CENTRAL 2 - DO RIO DE JANEIRO/RJ

8.1. A Apólice a ser feita para o imóvel situado na Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: **20021-902**, terá como Segurado a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE, CNPJ nº 04.884.574/0001-20 locatária do imóvel** e o Beneficiário a entidade **PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS, CNPJ nº 33.621.319/0001-93, locadora e proprietária do imóvel.**

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A Visita Técnica, facultativa, **para o Escritório Central I - Unidade Graça Aranha nº 35 e Escritório Central - Anexo - Unidade Graça Aranha nº 57**, poderá ser agendada com **COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA ANCINE**, por meio dos telefones (21) 3037-6060 ou 3037-6061, devendo a mesma ser realizada em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

9.2. Ao término da visita técnica, a empresa concorrente deverá apresentar "**Atestado de Vistoria**", conforme modelo constante do ANEXO I deste Termo de Referência, em duas vias, datado e assinado por responsável que se identificará no documento com o número de seu registro profissional, sendo também assinado pelo representante da ANCINE;

9.3. No caso da empresa optar por não realizar a Vistoria, deverá emitir Declaração expressando estar ciente e de acordo com todas as informações, especificações e ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Projeto Básico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Emitir Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

10.2. Apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Lei nº 9.854/1999);

10.3. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o mesmo prestado serviço de seguro contra incêndio; e

10.4. Apresentar carta, certidão, certificado ou declaração da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP vinculada ao Ministério da Fazenda, atestando a regularidade do CONTRATADA, para operar no mercado de segurador brasileiro, no ramo pertinente ao do objeto desta contratação e da inexistência de qualquer pendência perante aquele Órgão.

10.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

10.6. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

10.7. Cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.9. Prestar atendimento aos chamados da CONTRATANTE disponibilizando Central de Atendimento com acesso telefônico gratuito (Disque 0800), para contato imediato em eventos de sinistro;

10.10. Garantir o serviço pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

- 10.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços contratados; e
- 10.12. Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as características deste Termo de Referência;
- 11.2. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por terceiro, sem autorização;
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 11.4. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 11.5. Registrar na Nota de Empenho as informações de início e término de vigência de suas apólices
- 11.6. Efetuar o pagamento do prêmio dentro do prazo e condições estabelecidas, sendo o preço fixo e irrevogável, em até **05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias**, devidamente atestadas por servidor designado pela ANCINE, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.7. Comunicar ao **CONTRATADA** a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro;
- 11.8. Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do Seguro;
- 11.9. Comunicar ao **CONTRATADA** a ocorrência de sinistro; e
- 11.10. Nomear um Servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato, com respectivo substituto.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação da **CONTRATADA** será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Termo.
- 12.2. Quanto à qualificação econômico financeira, caso esta não seja comprovada por meio do SICAF, a licitante deverá apresentar:
- 12.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.2.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.3. Certidão válida da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo objeto deste certame.
- 12.4. Um, ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.
- 12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da interessada com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 13.1. O quantitativo de equipamentos abrangidos pelas coberturas poderá ser objeto de acréscimos ou reduções a critério da ANCINE, nos limites estabelecidos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

14. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

- 14.1. As informações relativas à hora e data de início e término de vigência da apólice serão fornecidas por ocasião do envio da Nota de Empenho.

15. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 15.1. O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente. O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao Segurado ou ao representante legal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem que ele seja efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado.
- 15.2. Fica entendido e ajustado que nos Seguros pagos em parcela única qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para este fim, na nota de Seguro.

16. DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

- 16.1. Para apuração das indenizações, a Seguradora valer-se-á da identificação física do remanescente dos bens segurados e da contabilidade oficial do local do risco segurado;
- 16.2. Para determinado das indenizações, de acordo com as demais deste contrato, será adotado o seguinte critério:
- 16.2.1. Tornar-se-á por base o valor atual, isto é, o custo de reposição, aos preços correntes, no dia e local do sinistro, menos a depreciação pelo uso, idade e estado de conservação;
- 16.2.2. O Segurado deverá iniciar os reparos ou reposição dos bens no prazo de 06 (seis) meses a partir da data da ocorrência do sinistro, para que a diferença antes deduzida sirva para garantir o valor de novo;
- 16.2.3. A indenização pelo valor de novo não poderá ser superior a duas vezes o valor atual;
- 16.2.4. Para mercadorias e matérias-primas, se tomará por base o custo de reposição, no dia e local do sinistro, limitado ao valor da venda, se este for menor;
- 16.2.5. No caso de files, registros, documentos, manuscritos, desenhos, plantas e projetos, se tomará por base o valor do material em branco mais o custo de copiar informações originais;
- 16.2.6. A Seguradora também indenizará o custo da desmontagem e remontagem que se fizerem necessárias.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

18.3. Advertência por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **item 15** deste Projeto Básico;

18.5. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

18.6. Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

18.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANCINE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e

18.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

18.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.11. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

18.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

18.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa; e

18.16. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela CONTRATANTE.

19. CONTROLE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal ou seu substituto, nomeados pelo Contratante;

19.2. O representante do Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes; e

19.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

20. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

Área demandante :

RACHEL TRANHAGO DE MEDEIROS

Assistente Administrativo

LEANDRO DA SILVA SOARES MONFORTE

Coordenador de Infraestrutura e Logística

20.2 DE ACORDO

Considerando que a especificação do objeto e demais condições descritas atendem integralmente as necessidades desta Agência e, após a verificação da conformidade dos procedimentos adotados, encaminhe-se à SGI para apreciação e aprovação do presente Termo de Referência.

VALMIR CORREIA DE ALMEIDA

Gerente de Administração

20.3 APROVO o presente Termo de Referência.

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Tranhago de Medeiros, Assistente Administrativo - CAS I**, em 11/01/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Da Silva Soares Monforte, Coordenador(a)**, em 21/01/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Correia De Almeida, Gerente de Administração**, em 24/01/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 24/01/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2209184** e o código CRC **42A2CA56**.

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver): _____

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Profissional

(representante credenciado)

Visto:

Nome e Assinatura do Servidor da ANCINE

ANEXO II

À Agência Nacional do Cinema-ANCINE,

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal devidamente credenciado, **DECLARAR**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que:

1. Não há, até a presente data, qualquer fato superveniente que comprometa sua idoneidade ou a impeça de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.
2. Em atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, esta empresa encontra-se em situação **REGULAR** perante o Ministério do Trabalho e Emprego, uma vez que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
3. Possui estrutura e condições operacionais para fornecer o objeto da licitação em conformidade com os prazos e as exigências do presente edital e seus anexos.
4. Atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, em observância ao artigo 117, §único da Constituição do... Estado (Unidade da Federação onde está situada a empresa).
5. Recebeu e tomou conhecimento de todos os documentos necessários e esclarecimentos relativos à participação neste certame, bem como ao cumprimento das obrigações dele objeto, conhecendo e aceitando todos os termos do edital em epígrafe e da minuta do contrato, que o integra.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do profissional

(representante credenciado)